



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de papel higiênico, para reabastecimento urgente do estoque da Diretoria do Polo Administrativo da Região Metropolitana de Fortaleza - DIPFO, conforme especificações contidas neste Termo, anexo I.

2 JUSTIFICATIVA

A Diretoria do Polo Administrativo da Região Metropolitana de Fortaleza - DIPFO é a unidade responsável pela aquisição dos materiais de consumo de uso comum, para atender às demandas de todos os polos e unidades administrativas da Justiça Eleitoral.

O item papel higiênico foi adquirido pelo processo SEI N° 2022.0.000001789-3, pregão eletrônico 100/2022, que resultou na ARP 4/2023, sendo a Empresa Comercial Prime Ltda a vencedora do item. No entanto, a empresa, desde dezembro, não vem efetivando a entrega do material, fato que gerou a falta do item para todas as zonas eleitorais e reabastecimento precário do edifício-sede.

Dessa forma, o item precisa ser, o mais rápido possível, adquirido, a fim de que se possa normalizar o fornecimento às unidades administrativas.

3 DA AMOSTRA

3.1 A amostra será solicitada à empresa classificada em primeiro lugar e deverão ser encaminhadas à Diretoria do Polo Administrativo da Região Metropolitana de Fortaleza - DIPFO, situada na Rua Paulo Faustino, s/n, CEP 60813-530, Bairro: Engenheiro Luciano Cavalcante, Fortaleza-CE, de segunda a sexta, no horário das 8 às 17h, até o quinto dia útil seguinte à solicitação.

3.2 A amostra será analisada dentro da especificação solicitada.

3.3 As empresas que cotarem as marcas, abaixo especificadas, **NÃO** necessitarão enviar amostra, em razão de aludidos os produtos já serem utilizados por este Tribunal com grande aceitabilidade por parte dos usuários.

IT	Descrição	MARCA
		NEVE
		Fabricante: Kimberly-Clark
		FANCY
		Fabricante: Damapel
1	Papel higiênico, biodegradável, 100% fibras naturais, folha dupla (15g/m2 por folha), largura da folha: 10 a 10,5cm, branco, picotado, extra macio, absorvente, sem perfume, com certificação de que seja proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento (FSC ou Cerflor), pacote com 12 rolos de 30 metros. Com amostra.	VELUD
		Fabricante: San Diego Embalagens
		DAMA
		Fabricante: Damapel

3.4 Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos e manuseados, sendo devolvidos à empresa

licitante no estado em que se encontrarem, ao final da análise técnica efetuada pela DIPFO.

3.5 Após vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste Termo de Referência.

3.6 As amostras que obtiverem aprovação e forem as vencedoras do item permanecerá na DIPFO até que seja efetivada a entrega dos bens pelo licitante, a fim de ser com estas comparadas.

3.7 As amostras **rejeitadas** deverão ser RETIRADAS da DIPFO, no prazo máximo de 30 dias, contados da publicação da Ata de Registro de Preços - ARP. Caso contrário, serão consideradas abandonadas.

4 DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DE PREÇO

4.1 O julgamento das propostas levará em consideração o critério menor preço por item, desde que atendidas todas as exigências deste Termo.

5 DO RECEBIMENTO

5.1 O material será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

5.2 Definitivamente, em até 5 (cinco) dias corridos, após a certificação da boa qualidade, funcionalidade e da exata quantidade do material.

6 DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Deverá ser entregue no prazo estipulado, conforme especificação, marca e preço, na DIPFO, situada Rua Paulo Faustino, s/n, CEP 60813-530, Bairro: Engenheiro Luciano Cavalcante, Fortaleza-CE, de segunda a sexta, das 8 às 17h.

6.2 O início do prazo de entrega de 10 (dez) dias úteis começará a correr a partir da transmissão da nota de empenho, que será encaminhada ao fornecedor por e-mail e será considerada recebida, após a confirmação de entrega automática, independentemente de confirmação de recebimento por parte da CONTRATADA.

6.3 Caso a CONTRATADA deixe de cumprir o prazo estipulado sem justificativa formal aceita pela Administração do TRE, ficará a mesma sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência e no que couber a lei.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Notificar o fornecedor registrado, via e-mail, da Nota de Empenho;

7.2 Permitir ao pessoal da CONTRATADA o acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;

7.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

7.4 Promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

7.5 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;

7.6 Fornecer as informações necessárias e dirimir quaisquer dúvidas sobre a entrega do material, proporcionando à Contratada facilidades para que possa realizar normalmente o fornecimento dos materiais.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Entregar o item no prazo estipulado, conforme especificação, marca e preço, e de acordo, quando houver, com os critérios de sustentabilidade exigidos em cada item;

8.2 Substituir os materiais entregues com eventuais defeitos de confecção e/ou fabricação ou que apresentarem eventual alteração de suas características dentro de seus prazos de validade, quando for o caso, desde que não causada por inconveniência na estocagem pela DIPFO, caso fortuito, negligência, ou por terceiros;

8.3 A substituição de que trata o subitem anterior deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação formal feita pelo Gestor do Contrato;

8.4 Caberá à CONTRATADA o descarregamento do material no local de entrega, com pessoal suficiente para que seja realizado em tempo razoável.

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 10024/2019 e suas alterações, e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

9.2 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) advertência por escrito;

b) multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos neste Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento);

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item e de 20% (vinte por cento), respectivamente, em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

9.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.4 As sanções estabelecidas nos itens 9.2.a, 9.2.e e 9.2.f poderão ser aplicadas à CONTRATADA junto com aquelas previstas nos itens 9.2.c e 9.2.d, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.5 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

9.6 Da aplicação das penalidades previstas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

9.7 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE-CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

10 DO PAGAMENTO

10.1 Após verificado que o material se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota

Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho (NE), por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da nota fiscal, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

10.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, além da documentação acima, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa nº 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

10.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº. 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

11 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1 De acordo com o art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19.01.2010, os materiais, ora solicitados, devem atender a alguns critérios de sustentabilidade ambiental, tais como:

- a) os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;
- b) devem ser observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

11.2 A comprovação dos critérios de sustentabilidade exigidos nos itens deste Termo de Referência deverá ser feita no ato do envio das amostras e, não sendo solicitadas, no ato da entrega do material, mediante o envio da ficha técnica do produto, inscrição nos rótulos, nas embalagens, informações disponíveis no *site* do fabricante e em *sites* dos órgãos competentes. A empresa também poderá apresentar certificação emitida por instituição pública oficial, ou por instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências.

12 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O gestor da ARP será o chefe da DIPFO, em sua ausência, seus substitutos legais.

13 VIGÊNCIA

A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

14 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Eleitoral no Programa de Trabalho Resumido: 042.342 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, 000.421 – Pleitos Eleitorais - elemento de despesa: 339030 – Material de Consumo.

Fortaleza, 28 de março de 2024.

Sílvia Helena Vasconcelos Benevides Cordeiro
Técnica Judiciária
Mat. 12844

DE ACORDO:

Diego Feitosa de Oliveira
Chefe da DIPFO

João Rafael Souto dos Santos
Secretário de Administração TRE-CE

ANEXO I

IT	MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO – 339030-22	UM	QUANT	CATMAT
18	Papel higiênico, biodegradável, 100% fibras naturais, folha dupla (15g/m ² por folha), largura da folha: 10 a 10,5cm, branco, picotado, extra macio, absorvente, sem perfume, com certificação de que seja proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento (FSC ou Cerflor), pacote com 12 rolos de 30 metros. Com amostra.	PAC C/ 12 UNIDADES	964	301139



Documento assinado eletronicamente por **ANA KATARINA FONTELES SOARES VIANA , TÉCNICA JUDICIÁRIA**, em 01/04/2024, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **SILVIA HELENA VASCONCELOS BENEVIDES CORDEIRO, TÉCNICA JUDICIÁRIA**, em 02/04/2024, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO FEITOSA DE OLIVEIRA, CHEFE DE SEÇÃO**, em 02/04/2024, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RAFAEL SOUTO DOS SANTOS , SECRETÁRIO**, em 03/04/2024, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em
https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0556175&crc=49971E14, informando, caso não preenchido, o código verificador **0556175** e o código CRC **49971E14**.